

REGULAMENTO

Programa Esporte Educacional/Jogos das Escolas Estaduais de Uberaba–JEEUBA /2017

Capítulo I

Finalidade:

Art. 1º - O objetivo do Programa Esporte Educacional/Jogos das Escolas Estaduais de Uberaba – JEEUBA /2017 é proporcionar a participação da juventude estudantil das escolas estaduais de Uberaba em atividades esportivas, promovendo a integração social, o exercício da cidadania e a descoberta de novos talentos em esportes coletivos e individuais.

Objetivos:

Art. 2º - São objetivos do Programa Esporte Educacional/Jogos das Escolas Estaduais de Uberaba – JEEUBA /2017: a) fomentar a prática do esporte com fins educativos; b) possibilitar a identificação de talentos esportivos; c) contribuir para o desenvolvimento integral do aluno como ser social democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania; d) estimular a prática esportiva nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio da rede estadual; e) promover o intercâmbio sócioesportivo entre os participantes e as comunidades escolares envolvidas; f) estabelecer um elo de identidade do educando com sua unidade de ensino.

Capítulo II

Realização:

Art. 3º - O Programa Esporte Educacional/Jogos das Escolas Estaduais de Uberaba – JEEUBA /2017 é um programa estruturador entre a Fundação de esporte e lazer de Uberaba (FUNEL) e a Superintendência Regional de Ensino de Uberaba(SRE).

Capítulo III

Poderes:

Art. 4º - São poderes do Programa Esporte Educacional/Jogos das Escolas Estaduais de Uberaba – JEEUBA /2017:

- Comissão de Honra Comissão
- Organizadora
- Comissão Disciplinar

Art. 5º - A Comissão de Honra será composta pelo Prefeito de Uberaba, pelo Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, pelo Secretário Municipal de Educação e pelo Superintendente de Ensino da 39ª.

Art. 6º - A Comissão Organizadora será composta por representante Superintendência Regional de Ensino, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, por meio dos membros do Departamento de Esporte, DAEE e da Superintendência Regional de Ensino.

Art. 7º - A Comissão Disciplinar será composta por 3 (cinco) membros, formada por meio de convite da comissão organizadora.



Capítulo IV

Responsabilidades:

Art. 8º - À Comissão Organizadora caberá: Estimular a participação das escolas públicas estaduais de ensino fundamental e médio, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.

Art. 9º - É de responsabilidade da Comissão de Organizadora:

- a) acompanhar e supervisionar permanentemente o desenvolvimento dos jogos;
- b) buscar e fomentar o envolvimento dos órgãos competentes no Município, no que se refere à viabilização das estruturas físicas e meios materiais necessários à realização das competições esportivas;
- c) prever recursos para o pagamento de premiação, impressos, arbitragem e demais despesas e providenciar a logística;
- d) realizar a coordenação técnica dos eventos e a supervisão de cada modalidade esportiva;
- e) coordenar os atendimentos médicos e de segurança disponibilizados;
- f) elaborar e aprovar o Regulamento Específico das modalidades, bem como as diretrizes gerais técnicas de execução das competições;
- g) inspecionar os locais e instalações esportivas a serem utilizados durante as competições;
- h) coordenar o recrutamento de recursos humanos capacitados para organização técnica das competições;
- i) elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos oficiais, bem como supervisionar a arbitragem;
- j) realizar e elaborar o plano de necessidades dos recursos destinados às competições no aspecto técnico-operacional;
- l) organizar os cerimoniais de abertura e premiação;
- m) apresentar o relatório físico, técnico e orçamentário das competições.

Art. 10º - À Comissão Disciplinar caberá aplicar, de forma imediata e em procedimento sumário, sanções disciplinares especificadas no Capítulo VIII desse Regulamento, em função de infrações cometidas antes, durante e após as disputas, registradas nas súmulas, árbitros, representantes de quadra, etc.

Art. 11º - Ao representante de cada escola caberá:

- a) representar oficialmente a escola perante a Comissão Organizadora do Programa Esporte Educacional/Jogos das Escolas Estaduais de Uberaba – JEEUBA /2017) responsabilizarem-se pela conduta dos integrantes de suas equipes e dentro dos locais de competições;
- c) preservar, juntamente com os membros de sua delegação, os locais de competições;
- d) responsabilizarem-se pelos danos causados ao patrimônio, por integrantes de sua escola.
- e) cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores do Programa Esporte Educacional/Jogos das Escolas Estaduais de Uberaba – JEEUBA /2017) responsabilizarem-se, por meio de atestado médico, que o aluno-atleta está apto a prática de atividades físicas (atestado médico de posse da escola);
- g) responsabilizarem-se pela veracidade das informações referentes às idades e regularidade da matrícula, com frequência dos alunos-atletas pertencentes a sua escola;
- h) providenciar a bandeira da escola, a ser utilizada no desfile de abertura.



Capítulo V

Competições:

Art. 12º - O Programa Esporte Educacional/Jogos das Escolas Estaduais de Uberaba – JEEUBA /2017 será dividido em módulos de idade, assim definidos:

- Módulo I - Para alunos-atletas nascidos até 2003, tendo no Máximo 14 anos completados neste ano corrente.
- Módulo II - Para alunos-atletas nascidos nos anos de 2000, 2001 e 2002;

Art. 13º - A competição dos esportes coletivos e individuais acontecerão de acordo com o congresso técnico a ser realizado no dia 13 de novembro.

Art. 14º - Será declarada perdedora por (w x o) a equipe que não se apresentar para a disputa, no local de competição, até 15 (quinze) minutos, após o horário estabelecido pelos meios oficiais de divulgação para o primeiro jogo da manhã e até 10 (dez) minutos para os demais jogos, do Programa Esporte Educacional/Jogos das Escolas Estaduais de Uberaba – JEEUBA /2017)

Parágrafo único: A equipe que comparecer ao local de jogos, sem o número mínimo de alunos-atletas previsto na modalidade.

Art. 15º - Não serão aceitas justificativas de atraso por responsabilidade da equipe. Os perdedores por w x o serão desclassificados da modalidade em questão e todos os seus resultados serão desconsiderados.

Art. 16º - A escola perdedora por w x o estará automaticamente impedida de participar da competição do ano seguinte na modalidade, módulo e naipes em questão.

Parágrafo único: A equipe perdedora por w x o que se apresentar a organização, devidamente identificada com os alunos-atletas e técnico, não será penalizada da competição do próximo ano.

Art. 17º - Qualquer jogo que venha a ser interrompido por motivo de força maior e não puder ser reiniciado, terá como resultado final o apresentado no momento da paralisação. Na falta de condições de aproveitamento desse resultado, serão adotados os critérios sequenciais abaixo para que se estabeleça um vencedor:

- Menor número de cartões vermelhos, exclusões e desqualificações;
- Maior número de alunos-atletas participantes na modalidade no jogo em questão;
- Sorteio.
- Sistema de Disputa:

Art. 18º - Em função do número de participantes em cada modalidade e o período de realização do evento, o sistema de competição dos esportes coletivos será de eliminatória simples.

Art. 19º - As modalidades disputadas no Programa Esporte Educacional/Jogos das Escolas Estaduais de Uberaba – JEEUBA /2017 serão:

- Modalidades Naipes: Basquetebol masculino/feminino • Futsal masculino/feminino
- Judô masculino/feminino • Handebol masculino/feminino • Voleibol masculino/feminino
 - Xadrez masculino/ feminino.



Premiação:

Art. 20º - Serão entregues, nos três módulos, os seguintes prêmios:

- a) Medalhas aos alunos-atletas classificados em 1º, 2º lugares dos esportes coletivos e medalhas aos alunos/atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares dos esportes individuais.

Cerimônia de Abertura:

Art. 21º - As Cerimônias de Abertura são eventos de participação obrigatória, em locais e horários a serem estabelecidos. As escolas deverão comparecer à cerimônia, com 1 (uma) hora de antecedência, com alunos-atletas devidamente uniformizados, observando o seguinte protocolo:

- a) concentração das delegações;
- b) desfile de entrada das escolas por ordem alfabética;
- c) hasteamento das bandeiras nacional, estadual e da cidade sede ao som do Hino Nacional Brasileiro;
- d) entrada do fogo simbólico e acendimento da pira olímpica;
- e) juramento do atleta;

Prometo que tomarei parte / nos JOGOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE UBERABA – JEEUBA /2017, respeitando e cumprindo todas as regras / num verdadeiro espírito esportivo / para a glória do esporte e honra de nossas equipes. Assim prometo.

- f) discurso das autoridades presentes (no máximo três);
- g) declaração de abertura dos jogos pela maior autoridade presente;
- h) desfile de saída das delegações, por ordem de entrada;
- i) apresentações artísticas (opcional);
- j) encerramento.

Uniformes:

Art. 22º - Cada equipe participante deverá se apresentar nos locais de competição, devidamente uniformizada, conforme especificações do Regulamento Específico de cada modalidade esportiva (coletiva e individual) do Programa Esporte Educacional/Jogos das Escolas Estaduais de Uberaba – JEEUBA /2017. Toda a comissão técnica deverá usar calça comprida, ou bermuda, camisa tênis ou sapato e, seus componentes, deverão ser maiores de 18 anos

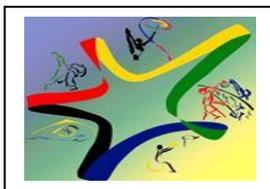
Art. 23º - Cada escola participante será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes de suas equipes.

Nota 1 - Em caso de cores coincidentes no uniforme, a equipe que estiver do lado esquerdo da tabela usará coletes oferecidos pela organização.

Art. 24º - Os uniformes dos alunos-atletas poderão conter o nome do colégio, nome do aluno atleta e da marca esportiva do uniforme. A inserção de logomarca de patrocínio permitida é de no máximo 300 cm², desde que não faça alusão à propaganda de bebidas alcoólicas, cigarros, propaganda eleitoral e produtos que induzam ao vício.

Comunicação (Boletins):

Art. 25º - Os comunicados oficiais do Programa Esporte Educacional/Jogos Escolares de Uberaba - JEUBA/2017 serão publicados por meio de boletins e notas oficiais, disponibilizados na internet, no endereço eletrônico...



Capítulo VI

Art. 27º - Cada escola será composta por um representante.

Nota 1 - As fichas de inscrição por modalidade estarão disponíveis no site da Superintendência Regional de Ensino de Uberaba pelo site sreuberaba.educacao.mg.gov.br/ ou da Fundação municipal de esporte e lazer pelo site: www.uberaba.esporte.mg.gov.br/funel.

Art. 28º - A participação das escolas no Programa Esporte Educacional/Jogos das Escolas Estaduais de Uberaba – JEEUBA /2017 obedecerá às seguintes normas:

Obs: Inscrição através de preenchimento de ficha de inscrição devida disponível no site da Superintendência de Ensino pelo site sreuberaba.educacao.mg.gov.br/ ou pelo da Fundação de Esporte e Lazer de acordo com o prazo estipulado, de acordo com o calendário da competição:

Art. 29º - Poderão participar do Programa Esporte Educacional/Jogos das Escolas Estaduais de Uberaba – JEEUBA /2017 as representações das escolas estaduais de Uberaba, cujos alunos-atletas estejam matriculados na respectiva unidade escolar até 31 de outubro de 2017 e tenham frequência comprovada, até a data de realização das competições, em curso regular presencial do ensino fundamental e médio.

Art. 30º - O aluno-atleta só poderá participar mediante apresentação de seu nome relacionado na ficha de inscrição com seu número de cadastro de SIMADE ou apresentação de documento com foto expedido por órgãos federais.

Nota 2 – O aluno-atleta poderá ser inscrito em quantas modalidades quiser, sendo de exclusiva responsabilidade do técnico a sua participação.

Capítulo VII

Atendimento Médico:

Art. 31º - A organização do evento auxiliará no transporte e na agilização do socorro.

Art. 32º - Os organizadores não se responsabilizarão pelo tratamento médico, de qualquer natureza, que possam derivar de acidentes ocorridos com os participantes antes, durante e após as competições do Programa Esporte Educacional/Jogos das Escolas Estaduais de Uberaba – JEEUBA /2017.

Capítulo VIII

Sanções:

Art. 33º - Todos os participantes do Programa Esporte Educacional/Jogos das Escolas Estaduais de Uberaba – JEEUBA /2017 poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- Advertência;
- Suspensão;
- Exclusão.

Art. 34º - As sanções disciplinares serão aplicadas a critério exclusivo da Junta Disciplinar e da Comissão Disciplinar, observando-se as disposições desse Regulamento e do Código Disciplinar do Programa Esporte Educacional/Jogos das Escolas Estaduais de Uberaba – JEEUBA /2017



Parágrafo único: Das decisões da Comissão Disciplinar não cabe qualquer recurso.

Art. 35º - As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir da divulgação por escrito. Todas as decisões das Juntas e da Comissão Disciplinar serão publicadas em boletim ou nota oficial do Programa Esporte Educacional/Jogos das Escolas Estaduais de Uberaba – JEEUBA /2017 para ciência e cumprimento.

Art. 36º - As sanções disciplinares terão vigência durante o período de realização do Programa Esporte Educacional/Jogos das Escolas Estaduais de Uberaba – JEEUBA /2017. Dependendo da gravidade, poderão ser estendidas a futuras competições organizadas pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer e da Superintendência de Ensino de Uberaba.

Art. 37º - A expulsão/desqualificação por ato de indisciplina (agressão, ofensas morais) de competidor, técnico, responsável ou dirigente, bem como conflitos entre torcidas, poderá implicar em eliminação Programa Esporte Educacional/Jogos das Escolas Estaduais de Uberaba – JEEUBA /2017

Art. 38º - No caso de algum responsável por equipe, impetrar recurso contra outra, em função de possível transgressão ao regulamento, esse recurso deverá ser entregue à Comissão Organizadora, por escrito, até duas horas após o término da partida/prova, sendo que o ônus da prova cabe ao denunciante.

Art. 39º - Dirigentes, professores ou alunos-atletas, que apresentarem protestos descabidos, injuriosos, ou críticas infundadas à organização do evento, serão punidos mediante a julgamento.

Art. 40º - A escola que, sem prévia autorização da Comissão Organizadora, abandonar a competição antes do término de sua participação, poderá ficar impedida de participar de futuras competições organizadas pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer e da Superintendência Regional de Ensino de Uberaba.

Art. 41º - A utilização em partidas/provas de alunos-atletas de forma irregular acarretará a imediata eliminação da equipe. Todos os seus resultados serão anulados e a escola estará impedida de participar na modalidade, módulo e naipes em questão no ano seguinte.

Art. 42º - O representante da escola será responsável por todos os atos que transgridam a prática sadia da atividade esportiva ou qualquer dano causado a terceiros, ou aos locais de disputa por membros de sua escola, a partir do ato de inscrição da escola no evento.
Parágrafo único: Em caso de danos materiais causados nas instalações dos locais de competição, bem como aos meios de transporte utilizados, a escola responsável deverá indenizar a parte lesada no valor correspondente ao custo do reparo do referido dano, até 24 horas após o recebimento de comunicação por escrito, sob pena de ser retirada desta e de futuras competições organizadas pela Fundação de Esporte e Lazer e da Superintendência Regional de Ensino de Uberaba

Capítulo IX

Disposições Gerais:

Art. 43º - A Comissão Organizadora do Programa Esporte Educacional/Jogos das Escolas Estaduais de Uberaba – JEEUBA /2017 não terá responsabilidade por qualquer avaria causada pelos componentes das escolas nos locais de competição e transporte.

Art. 44º - Os dirigentes dos estabelecimentos de ensino estão cientes de que poderá ocorrer fiscalização do exercício dos profissionais inscritos presentes nos jogos, por parte dos



respectivos Conselhos Regionais Profissionais, não tendo a Comissão Organizadora, nenhuma responsabilidade sobre eventuais atitudes legais dos respectivos conselhos.

Art. 45º - Além de corretamente preenchidas, as fichas de inscrição das escolas também deverão estar assinadas pelo diretor da escola, indicando que o mesmo concorda com as condições gerais e está ciente das condições e obrigações do Programa Esporte Educacional/Jogos das Escolas Estaduais de Uberaba – JEEUBA /2017 e, o mesmo, autoriza a participação dos alunos atletas do estabelecimento de ensino que dirige, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas, bem como se compromete a seguir esse Regulamento-Geral e outras possíveis determinações da Comissão Organizadora.

§ 1º - É de responsabilidade do estabelecimento de ensino ter obtido dos pais ou responsáveis legais pelos menores participantes, a autorização para a participação no Programa Esporte Educacional/Jogos das Escolas Estaduais de Uberaba – JEEUBA /2017, mantendo sob sua guarda esses documentos, para apresentação à Comissão Organizadora ou autoridades competentes, quando solicitados. §2º - A constatação do descumprimento do §1º, deste artigo, poderá acarretar a eliminação dos alunos irregulares e/ou da equipe infratora ou a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos alunos-atletas irregulares, a critério da Comissão Organizadora.

Art. 46º - A imagem dos atletas, individual ou coletiva, assim como dos professores de educação física, técnicos, árbitros, representantes e demais dirigentes inscritos no Programa Esporte Educacional/Jogos das Escolas Estaduais de Uberaba – JEEUBA /2017, obtidas nos locais de competição, poderão ser utilizadas pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer e ou de outras a título de divulgação, sem fins comerciais, nos seguintes meios: no site oficial da prefeitura municipal de Uberaba e da Superintendência Regional de Ensino, em revistas, livros, jornais e programas de TV.

Art. 47º - O presente Regulamento deverá ser seguido em todas as etapas do Programa Esporte Educacional/Jogos das Escolas Estaduais de Uberaba – JEEUBA /2017. Fundação / Municipal de Esporte e Lazer / SRE Uberaba

Art. 48º - Os participantes Programa Esporte Educacional/Jogos das Escolas Estaduais de Uberaba – JEEUBA /2017 não poderão alegar desconhecimento deste regulamento, ficando sujeitos a todas as suas disposições e as penalidades que dele possam emanar.

Art. 49º – Complementarão este Regulamento os Regulamentos Específicos de cada modalidade, estabelecidos pela Comissão Organizadora do Programa Esporte Educacional/Jogos das Escolas Estaduais de Uberaba – JEEUBA /2017

Art. 50º - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.



Regulamento Específico

Regulamento Específico Esportes coletivos (futsal, handebol e basquete)

Art. 1º - A competição dos esportes coletivos do Programa Esporte Educacional/Jogos das Escolas Estaduais de Uberaba – JEEUBA /2017 obedecerá às regras oficiais de confederação de esporte coletivo, observando-se as adaptações deste Regulamento.

Art. 2º - Cada escola participará, obrigatoriamente, com um mínimo de 5 (cinco) e um máximo de 15 (doze) alunos-atletas e 1 (um) professor de educação física responsável por módulo e naipes.

Art. 3º - Os jogos serão disputados em 2 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos

a) Cada equipe terá direito a 1 (um) pedido de tempo técnico em cada período, não cumulativos

b) Em caso de empate,

Futsal: serão cobradas 3 (três) penalidades máxima por alunos-atletas diferentes. Persistindo ainda o empate, serão cobradas penalidades máxima alternadas por diferentes alunos-atletas, até que haja um vencedor.

Basquete: serão cobradas 3 (três) lances livres por alunos-atletas diferentes. Persistindo ainda o empate, serão cobradas lances livres alternados por diferentes alunos-atletas, até que haja um vencedor.

Handebol: serão cobradas 3 (três) tiro de sete metros por alunos-atletas diferentes. Persistindo ainda o empate, serão cobrados tiro de sete metros alternados por diferentes alunos-atletas, até que haja um vencedor.

Art. 4º - A bola de jogo será a oficial dos Jogos das Escolas Estaduais de Uberaba.

Art. 5º - Os árbitros definidos pela Comissão Organizadora serão responsáveis pela direção dos jogos.

Art. 6º - Até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início de cada partida, as equipes deverão comparecer uniformizadas ao local. Os responsáveis deverão se identificar perante o representante da Comissão Organizadora, munido da relação nominal de seus alunos-atletas e respectivos documentos.

Art. 7º - Os uniformes deverão obedecer aos seguintes critérios: · Camisas de mesma cor predominante, numeradas nas costas e/ou na frente; · Shorts ou bermudas, de mesma cor predominante; · Meias e tênis.

Art. 8º - No banco de reservas poderão ficar além dos alunos-atletas inscritos na partida e do professor de educação física responsável, no máximo dois acompanhantes, previamente identificados com documento de identidade, que também estarão sujeitos às penalidades.

Art. 9º - Cumprirá suspensão automática o aluno-atleta ou dirigente que for desqualificado da partida, mediante relatório do árbitro.

Art. 10º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.



Regulamento Específico

Voleibol

Art. 1º - A competição de voleibol do Programa Esporte Educacional/Jogos das Escolas Estaduais de Uberaba – JEEUBA /2017 obedecerá às regras oficiais da CBV, observando-se as adaptações deste Regulamento.

Art. 2º - Cada escola participará, obrigatoriamente, com um mínimo de 6 (seis) e um máximo de 15 (quinze) alunos-atletas e 1 (um) professor de educação física responsável, por módulo e naipes.

Art. 3º - Os jogos serão disputados em melhor de 3 (três) sets, sendo os 2 (dois) primeiros de 25 (vinte e cinco) pontos. Em caso de empate em 24 (vinte e quatro) pontos, o set só terminará quando uma equipe alcançar a diferença de 2 (dois) pontos. Em caso de empate em número de sets (1 x 1), será jogado um terceiro set de 15 (quinze) pontos. Havendo empate em 14 (quatorze) pontos, o set só terminará quando uma equipe alcançar a diferença de 2 (dois) pontos. Nota 1 - No módulo I, não será permitida a utilização de líbero. Módulo II, a utilização do líbero será permitida.

Art. 4º - A altura da rede será a seguinte: MÓDULO I e MÓDULO II: Masculino 2,35 m masculino - 2,43 m e Feminino 2,20 m feminino - 2,24 m respectivamente.

Art. 5º - A bola de jogo será a oficial da Federação Mineira de Voleibol

Art. 6º - Os árbitros definidos pela Comissão Organizadora serão responsáveis pela direção dos jogos.

Art. 7º - Até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início de cada partida, as equipes deverão comparecer uniformizadas ao local. O responsável, por cada equipe, deverá se identificar perante o representante da Comissão Organizadora, munido da relação nominal de seus alunos-atletas e respectivos documentos.

Art. 8º - Os uniformes deverão obedecer aos seguintes critérios:

§ Camisas de mesma cor predominante, numeradas nas costas e/ou na frente;

§ Shorts ou bermudas, ou ainda sungas (feminino) de mesma cor predominante;

§ Em caso do uso de tênis, as meias serão obrigatórias;

§ Joelheira e cotoveleira (opcionais).

Art. 9º - No banco de reservas, poderão ficar além dos alunos-atletas inscritos na partida e do professor de educação física responsável, no máximo dois acompanhantes, previamente identificados com documento de identidade, que também estarão sujeitos às penalidades.

Art. 10º - A Reunião Técnica, de participação obrigatória para os representantes, será realizada em data e local previamente estabelecidos pela Comissão Organizadora. A ausência acarretará na eliminação do município/escola na modalidade.

Art. 11º - Cumprirá suspensão automática o aluno-atleta ou dirigente que for desqualificado da partida, mediante relatório do árbitro.

Art. 12º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

INFORMAÇÃO: Sobre a competição de Xadrez e Judô o seu respectivo regulamento será discutido no seu congresso técnico.